

Ofício IEF/URFBIO AP - NUREG nº. 190/2025

Patos de Minas, 20 de outubro de 2025.

Ao senhor

João Paulo Lemos de Castro

Rua Escritor Paulo de Lima, nº 269 – Residencial Martin Gallego

CEP: 38747-560 - Patrocínio/MG

Assunto: **Comunicação da decisão de indeferimento do processo de intervenção ambiental**

Referência: Processo nº 2100.01.0014300/2024-60 - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP

Prezado (a),

Servimos do presente para informar que este regional procedeu ao **indeferimento do processo administrativo de intervenção ambiental nº 2100.01.0014300/2024-60**, do empreendedor/empreendimento **João Paulo Lemos de Castro / Fazenda Sapé - Matrícula(s): 78.823**, alusivo ao requerimento de **supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP**, localizado no município de Serra do Salitre/MG, pelos motivos expostos no Parecer nº 84/IEF/NAR PATROCINIO/2025 (ID 113022250).

O desacordo com o disposto no artigo 112 e demais do Decreto 47.383, de 02 de março de 2018, sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o indeferimento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora indeferido.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 80 do Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de indeferimento é de trinta dias contados da data da ciência da decisão impugnada por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Alves Andrade

Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Alves Andrade, Servidor (a) Público (a)**, em 20/10/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **125507998** e o código CRC **71256738**.

